

PORTARIA Nº 050/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre Instauração de Sindicância em face do Servidor Público Municipal Danilo Henrique Barreiro, para apuração de possível cometimento de infração disciplinar.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 89, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a sindicância como o instrumento legal destinado a apurar possível responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22 §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apenas perderá o cargo mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os Princípios da Impessoalidade, da Moralidade e da Legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância para apuração de supostas irregularidades praticadas pelo servidor **Danilo Henrique Barreiro, Professor PEB 1 A, portador do CPF nº 119.940.896-44**, alocado na Escola Municipal Eunice Eubides, Monteiro por suposta ausência injustificada do expediente, conduta desidiosa e exercício de atividades incompatíveis com o horário de trabalho.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

1 - ÁGATTA MORGANNA BRANDÃO DE OLIVEIRA, Enfermeira do programa Estratégia de Saúde da Família, CPF 069.963.034-78

2 - DANILO LIPARINI MORAES, Agente Administrativo III, CPF: 066.829.266-00;

3 - LUCIANA BRAZ DA SILVA, Agente Administrativo III, CPF: 068.283.156-50.

§ 1º - Fica designada como Presidente da Comissão de sindicância a servidora informada no item 1 deste artigo, devendo, esta designar o secretário da mesma.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

§ 3º - As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 4º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, bem como, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º - Fica autorizado à Comissão de Sindicância a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º - A Comissão apresentará relatório final, apontando todos os fatos, diligências e conclusão pelo arquivamento do processo, aplicação de penalidade, de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias ou pela instauração de processo disciplinar.

Art. 5º - Excepcionalmente, o Presidente poderá solicitar apoio do Procurador Municipal e das demais Assessorias da Área Jurídica para auxiliar na sindicância

Art. 6º - Aplica-se, subsidiariamente e no que for cabível, rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal nº 8112/1990 e as normas do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), no Estatuto dos Servidores Públicos de Ibitiúra de Minas for silente.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ibitiúra de Minas, 29 de maio de 2025.

Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal